LEI Nº 1.321/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu e do Fundo Municipal da Criança e Adolesceste de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**DESPESAS**	**FR**	**NR**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
05 - Fundo Municipal de Assistência Social					
001.001.08.122.0801.2.751	319004	000	1	25.000,00	
001.001.08.122.0801.2.751	319011	000	2	110.000,00	
001.001.08.122.0801.2.751	319113	000	5	20.000,00	
001.001.08.122.0801.2.752	339047	000	11	2.000,00	
001.001.08.122.0801.2.753	339046	000	15	15.000,00	
001.001.08.241.0803.2.757	319004	000	26	17.000,00	
001.001.08.243.0804.2.760	319004	000	41	11.000,00	
001.001.08.243.0804.2.760	319011	000	42	98.000,00	
001.001.08.243.0804.2.761	319004	000	47	27.000,00	
001.001.08.243.0805.2.762	339036	000	53	21.000,00	
001.001.08.241.0803.2.757	339030	000	27		10.000,00
001.001.08.243.0804.2.760	319013	000	43		10.000,00
001.001.08.243.0804.2.761	339030	000	48		25.000,00
001.001.08.243.0804.2.761	339039	000	49		20.000,00
06 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
001.000.04.122.0001.2.851	319011	000	1		176.000,00
001.000.04.122.0001.2.851	319013	000	2		70.000,00
001.000.04.122.0001.2.851	319113	000	3		15.000,00
001.000.04.122.0001.2.852	339046	000	4		20.000,00
TOTAL				**346.000,00**	**346.000,00**

Nota: FR 000 - Ordinário